



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

### **Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 44/2023**

### **Processo Administrativo nº 259/2023**

**Objeto:** Concessão de patrocínio pelo Município de Frederico Westphalen para a realização do “24º Encontro Regional de Grupos de Danças Folclóricas Alemãs – Novemberfest”, que ocorrerá no dia 25 de novembro de 2023 em Frederico Westphalen.

**Proponente:** Centro Cultural 25 de Julho de Frederico Westphalen.

Nos termos do §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para formalização de processo de Inexigibilidade de Processo de Seleção, para fins de firmar Contrato de Patrocínio com o Centro Cultural 25 de Julho de Frederico Westphalen, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 92.417.955/0001-67, com sede na Rua Caí, nº 325, Bairro Aparecida, em Frederico Westphalen.

O Centro Cultural 25 de Julho de Frederico Westphalen é uma associação cultural, que tem como objetivo promover a cultura, as artes e o desporto como meios de educação, socialização e desenvolvimento das crianças, jovens e adultos do Município. É filiada desde 1994 a Associação Regional de Grupos Folclóricos Alemães, desenvolvendo atividades no setor cultural da região, entre as quais destacam-se a Julifest e a Barrilfest, através da expressão da cultura alemã por meio da culinária, da dança, da música, das roupas típicas e dos costumes.

A “Novemberfest” integrará a programação oficial do Frederico em Luz, um dos principais eventos natalinos do noroeste do estado do RS, sendo uma oportunidade para a população local e regional prestigiar as apresentações artísticas e culturais de mais de 20 grupos de dança folclórica, representando um momento impar para a cidade e região, proporcionando repercussão regional para a entidade e o Município, restando evidenciado o interesse público em patrocinar o evento.

Observa-se que, a proposta de patrocínio cumpre todos os requisitos legais, bem como o mérito da proposta, está em conformidade com a modalidade adotada, restando evidenciado a existência de finalidade de interesse público na concessão do patrocínio.

Verifica-se que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto na proposta de patrocínio.

Ante o exposto, resta justificado a possibilidade de formalização de contrato de patrocínio através de inexigibilidade de processo de seleção para execução do projeto proposto na proposta de patrocínio apresentada pela proponente.

Frederico Westphalen, 10 de novembro de 2023.

**José Alberto Panosso**

Prefeito Municipal